

**LEI Nº.764/2008**

**Dispões sobre a instituição de nome em logradouro público na sede do município e dá outras providências.**

**A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **Rua Ernesto Martinez Peleteiro**, localizada no bairro dos treze, com início a 1ª. (primeira) direita seguindo pela estrada Serrinha/Barrocas, daí em linha reta até o encontro, em perpendicular, com a linha férrea.

**Art. 2º**- Caberá ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Urbanização, a confecção de placas informativas que deverão ser fixadas nas extremidades do referido logradouro, a fim de dá conhecimento a todos os cidadãos.

**Art. 3º**-O Poder Executivo deverá informar de ofício a todos os órgãos, repartições e entidades, especialmente a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a EMBASA-Empresa Brasileira de Água e Saneamento e a COELBA -Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, sobre a instituição da denominação do referido logradouro.

**Art. 4º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, em 27 de outubro de 2008.

**TÂNIA DE FREITAS MOTA LOMES**

Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito